

LEI COMPLEMENTAR Nº 17, de 13 dezembro de 2005.

Altera a Lei Complementar nº 14, de 24 de dezembro de 2004 (Plano Diretor do Município de Piraí), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - O artigo 31 da Lei Complementar nº 14, de 24 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 - Deverão ser encaminhados à Câmara Municipal projetos de legislação urbanísticas compatíveis com as políticas e diretrizes deste Plano Diretor, no prazo máximo de 02(dois) anos, a partir de sua vigência.”

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 16 de dezembro de 2005.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal